



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

Alt. da Lei 5-667/12  
" " " 5-668/12

LEI N.º 5.575, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 24 de maio de 2000, e art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos próprios, para o exercício de 2012, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 957.704,54 (novecentos e cinquenta sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos):

I – médico-assistencial:

- |  |     |            |
|--|-----|------------|
| a) OASE mantenedora do Hospital Montenegro                 | R\$ | 317.847,00 |
| b) Retiro Comunitário de Reabilitação Ocupacional – RECREO | R\$ | 20.000,00  |
| c) Associação dos Deficientes Físicos o Ostomizados        | R\$ | 12.000,00  |

II – assistência social:

- |  |     |            |
|--|-----|------------|
| a) Repasses FMAS   | R\$ | 86.257,54  |
| b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montenegro – APAE | R\$ | 69.600,00  |
| c) Repasses Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA       | R\$ | 130.000,00 |
| d) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI                           | R\$ | 20.000,00  |

III – cultural:

- |  |     |            |
|--|-----|------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC | R\$ | 100.000,00 |
| b) Calendário de Eventos                                   | R\$ | 40.000,00  |

IV – desportivo:

- |   |     |            |
|---|-----|------------|
| a) Fundo Municipal de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP | R\$ | 142.000,00 |
| b) Central Única das Favelas – CUFA                         | R\$ | 20.000,00  |

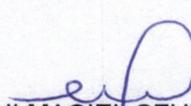
Art. 2.º Os auxílios concedidos por esta lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e de acordo com o art. 9.º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES